

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROGRESSO MORAL NA FILOSOFIA DA HISTÓRIA DE IMMANUEL KANT

Katieli Pereira *

RESUMO

Com o presente artigo, ensejamos trazer à luz os fundamentos basilares da ideia de que o progresso moral age em consonância com o progresso histórico. Neste sentido, o nosso objetivo geral concerne à compreensão do lugar que o progresso moral ocupa na filosofia da história de Immanuel Kant. Para tanto, o estudo foi conduzido com o propósito de responder a seguinte pergunta: como Kant compreende o progresso moral do ponto de vista de sua filosofia da história? Para respondermos essa questão, estruturamos o trabalho em três momentos: inicialmente, abordamos o tema de um ponto de vista teórico, utilizando como aporte o texto *Ideias de uma história universal do ponto de vista cosmopolita*. Num segundo momento, trabalhamos sobre a justificativa prática de Kant para o progresso humano, tendo como guia o texto *Sobre a expressão corrente*. Por fim, abordamos a doutrina de Kant do sumo Bem e a sua possível relação com a filosofia da história.

PALAVRAS-CHAVE

Filosofia da história. Progresso moral. Sumo bem.

ABSTRACT

With this article, we aim to bring to light the basic foundations of the idea that moral progress acts in line with historical progress. In this sense, our general objective concerns the understanding of the place that moral progress occupies in Immanuel Kant's philosophy of history. Therefore, the study was conducted with the purpose of answering the following question: how does Kant understand the moral progress from the point of view of his philosophy of history? To answer this question, we have structured the work in three moments: initially, we will approach the theme from a theoretical point of view, using as a contribution the text "*Idea for a Universal History with a Cosmopolitan Purpose*". In a second moment, we will work on Kant's practical justification for human progress, having as a guide the text "*On the common saying*". Finally, we will address Kant's doctrine of the "highest good" and its possible relationship with the philosophy of history.

KEYWORDS

Philosophy of history. Moral progress. Highest good.



INTRODUÇÃO

Immanuel Kant (1724 – 1804), como se sabe, é um dos mais insignes filósofos modernos cujo Império de sua obra incidiu como um divisor de águas nos campos da ciência, da ética e da política. Parte de seu pensamento maduro foi dedicado a refletir sobre a moral e sobre a tese de que a história universal segue um curso progressivo rumo à realização de um propósito último da natureza.

* Mestranda em Filosofia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) na condição de Bolsista pela CAPES, sob orientação de Roberto S. Kahlmeyer-Mertens. Pós-graduanda a nível de especialização em Psicologia Clínica Fenomenológico-existencial pelo Núcleo de Clínica Ampliada Fenomenológica Existencial (NUCAFE), e graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR, 2012-2016). Membro da comissão executiva do periódico Aoristo – International Journal of Phenomenology, Hermeneutic and Metaphysics e atual psicóloga do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude (NEDDIJ), da UNIOESTE. Possui interesse em fenomenologia e hermenêutica, com ênfase na obra do pensador Martin Heidegger.

Essa tese, que trata do progresso humano, foi tematizada primeiramente no texto intitulado *Ideias de uma história universal do ponto de vista cosmopolita*. Todavia, nos anos seguintes, Kant investe em outros escritos em que justifica a noção do progresso moral e do progresso histórico, tanto do ponto de vista teórico, quanto prático da razão. Nestes manuscritos, o filósofo elabora respostas às críticas que a ele foram direcionadas, que consideravam audaciosa a sua tese de que a história se desenrola numa progressão.

Um dos motivos de intérpretes terem direcionado críticas a Kant se deve ao fato de que, supostamente, a concepção de *progresso* moral é contrária ao *princípio* da moral que o filósofo desenvolve em outros escritos, o que faria com que a sua filosofia da história parecesse antagonizar o restante de seu sistema filosófico. Para tanto, no intuito de resolver este problema, alguns autores propuseram que a ideia de progresso moral fosse desatrelada da ideia de progresso histórico, defendendo que o progresso histórico diz respeito unicamente ao progresso jurídico-político dos povos. Entretanto, levando em consideração que o filósofo reafirma, em diversos momentos de sua obra, que o progresso moral é parte intrínseca ao progresso histórico, há razões para se investigar o lugar do progresso moral dentro do que é a sua filosofia da história.

Assim, o presente trabalho foi desenvolvido com o intuito de perscrutar, por intermédio de considerações *basilares*, uma resposta à seguinte questão: como Kant compreende o progresso moral da humanidade do ponto de vista de sua filosofia da história? Para respondermos a essa pergunta, nosso empreendimento foi seccionado em três momentos. Nas duas primeiras seções nos debruçamos sobre as justificativas teórico e prática da razão, oferecidas pelo próprio Kant, para a ideia de progresso moral e de progresso histórico. Já no terceiro momento trabalhamos sobre a relação da doutrina do sumo Bem, anterior à filosofia da história, com a noção de progresso moral e progresso histórico.

O PROGRESSO MORAL DE UM PONTO DE VISTA TEÓRICO

Ideia de uma história universal do ponto de vista cosmopolita (1784) ascende ao primeiro investimento de Immanuel Kant em sua *filosofia da história*. Sua publicação original ocorre três anos após a primeira edição de *Crítica da Razão Pura* (1781), obra mestra do filósofo. Em suma, no texto que integra o pensamento da fase crítica de Kant, verifica-se um esforço em tematizar a ideia de que a história humana segue um fio condutor uníssono a um *propósito da natureza*. Nas palavras do próprio autor: “Como o filósofo não pode pressupor nos homens e seus jogos, tomados em seu conjunto, nenhum *propósito* racional *próprio*, ele não tem outra saída senão tentar descobrir, neste curso absurdo das coisas humanas, um *propósito da natureza* que possibilite, todavia, uma história segundo um determinado plano da natureza para criaturas que procedem sem um plano próprio. (Kant, 2016, p. 04).

Ocorre que, ao projetar essa ideia, Kant abre margem para críticas que apontam um suposto contrassenso em seu sistema filosófico. Isto, pois, ao assimilar que a natureza é uma *força* que se sobrepõe ao homem e que, por conseguinte, impõe fins aos seres humanos, alguns intérpretes concluem que a promoção do progresso histórico cabe exclusivamente à *natureza*. Assim, supervaloriza-se o papel da natureza no que seria o aperfeiçoamento da espécie humana, abstraindo a função *da liberdade do homem* nesse processo de aperfeiçoamento.

Ora, se Kant de fato sustentasse essa ideia, assim como é entendida por alguns intérpretes, ele impugnaria a própria tese de que a ação moral resulta de uma *deliberação livre* e autônoma da vontade. Deste modo, o contrassenso incidiria em que, se o melhoramento do homem está unicamente amarrado a um *princípio teleológico da natureza*, então, ou a moral não é livre ou ela não tem parte no progresso histórico. Diante disso, para solucionar esse problema, pondera Nadai:

[...] autores propõem que se interprete o progresso histórico como restrito ao progresso jurídico-político, pois na legalidade de uma ação não está implicada necessariamente a sua moralidade: o progresso histórico diria respeito apenas ao incremento da *legalidade* das ações, o incremento das ações “conforme ao” dever, e não exerceria qualquer papel no que diz respeito ao incremento das ações “por” dever, isto é, ao progresso moral da humanidade. (Nadai, 2017, p. 15).

Todavia, como sustenta Nadai (2017), uma proposta nesse sentido se oporia ao próprio pensamento kantiano, tendo em vista que o filósofo reafirma sucessivas vezes, no conjunto de seu

empreendimento filosófico, que o *progresso moral* está enlaçado ao *progresso histórico*. Na acepção de Kant, o progresso histórico tende a destinar o homem ao desenvolvimento completo de suas *disposições naturais*, a fim de que este saia de seu estado de animalidade para alçar o grau supremo de humanidade. Para tanto, como o homem não goza de uma vida imensuravelmente longa para aprender a dominar essas disposições, a natureza necessita que os homens leguem seus conhecimentos para indefinidas gerações, até que se alcance, enfim, o propósito último da natureza. Caso contrário, “se prescindirmos desse princípio, não teremos uma natureza regulada por leis, e sim um jogo sem finalidade da natureza e uma indeterminação desconsoladora toma o lugar do fio condutor da razão”. (Kant, 2016, p. 05). Tendo isso em vista, caberia perguntar, então: quais são essas disposições naturais? No caso do homem, que é guiado pela razão e pela liberdade da vontade, e não por instinto como os animais, destaca-se três disposições, que são melhores tematizadas na obra *Antropologia de um ponto de vista pragmático* (1798), são elas: *disposição técnica, pragmática e moral*.

A primeira diz respeito a características e qualidades humanas úteis que viabilizam a conservação e a reprodução da espécie, tais como mãos habilidosas para caçar e preparar alimentos e um aparelho fonético que permite uma comunicação complexa. A segunda se refere a uma disposição que se coaduna a comportamentos civilizatórios, como a capacidade humana de socializar e criar laços, permitindo transcender dos aspectos primitivos para condutas mais afinadas. Já a disposição moral concerne “à capacidade do ser humano de agir em relação a si mesmo e aos demais segundo o princípio da liberdade sob leis, isto é, à capacidade dos seres humanos de agir moralmente, segundo lhe ordena sua razão prática”. (Nadai, 2017, p. 20).

Ainda no que tange a essas disposições, pode-se assegurar que Kant denomina *cultivo* ao processo incumbido à disposição técnica; nomeia *civilização* ao processo legado à disposição pragmática; e denomina *educação moral* ao processo da disposição moral. Porém, como afirma o filósofo: “Mediante a arte e a ciência, somos *cultivados* em alto grau. Somos *civilizados* até a saturação por toda espécie de boas maneiras e de coros sociais. Mas ainda falta muito para nos considerarmos *moralizados*”. (Kant, 2016, p. 16). Nesse sentido, considerando que o progresso histórico destina o homem ao desenvolvimento de suas disposições naturais e que, no âmbito destas disposições, a moralidade compreende uma importante parte, ponderamos que o progresso histórico depende em muito do progresso moral da humanidade, pois, “diferentemente das disposições físicas, que em princípio podem ser desenvolvidas durante a vida de um indivíduo, as disposições racionais requerem inúmeras gerações para seu completo desenvolvimento”. (Kleingeld, 2011, p. 111).

Frente a isso, destacamos que quando Kant assevera que o homem trabalha, mesmo que inadvertidamente, seguindo um fio condutor enlaçado a um propósito da natureza, o filósofo não quer dizer que exista um poder místico que hipnotize o homem, conduzindo-o para o progresso histórico cujo fim é o melhoramento da espécie. Na tese de Nadai:

Que Kant considere o progresso histórico como “fim da natureza” deve ser entendido apenas como uma maneira de integrar certo dado da natureza humana (a saber, o caráter insociável pelo qual se manifesta a sociabilidade humana) à ideia de história como progresso. De fato, Kant considera que a natureza dotou a humanidade das qualidades da insociável sociabilidade, que promovem o autoaperfeiçoamento da espécie e podem levar ao incremento da capacidade de agir moralmente. É apenas nesse sentido que o progresso da espécie é “fim da natureza”: todo o aperfeiçoamento da espécie humana, seja jurídico-político ou moral, depende daquilo que os seres humanos fazem de si mesmos, do uso que fazem de sua liberdade. (Nadai, 2017, p. 17).

A essa altura intui-se salientar que, quando Kant afirma que “ainda falta muito para nos considerarmos *moralizados*”, parte da noção de que não é a moralidade que progride na história, mas a educação moral impulsionada pela *disposição moral*. Desta maneira, ao lançarmos um olhar retroativo para a história, desde os primórdios do homem, veremos que esse processo não contempla necessariamente uma elevação de *ações morais*, mas uma elevação da *capacidade* de comportar-se relativamente à lei moral. Assim, “Kant não deixa de insistir que o desenvolvimento da civilidade, o ingresso no estado civil e o progresso das instituições jurídicas oferecem condições que preparam ou facilitam o florescimento dessa disposição, a ‘disposição moral’”. (Nadai, 2017, p. 16). Por fim, ainda que alguém levante a hipótese de que o progresso moral, do ponto de vista da filosofia da história,

possua fundamentos contestáveis, este não poderá negar que há razões *práticas* para assegurar a crença neste progresso, pois nisso também pensou Kant, tal como veremos na seção a seguir.

O PROGRESSO MORAL DE UM PONTO DE VISTA PRÁTICO

No texto sobre o qual nos debruçamos no tópico anterior, a saber, *Ideias de uma história universal* (1784), Kant se desdobra sobre a hipótese de que há uma progressão na história onde, com o legado de conhecimento sendo repassado de geração para geração, o homem oportuniza um *aperfeiçoamento* das disposições intrínsecas à espécie doadas pela natureza. Nesse texto observa-se o ímpeto do filósofo em sustentar a ideia de que o progresso das faculdades humanas (que podem incidir num progresso jurídico, político e moral) possa ser justificado do ponto de vista *teórico* da razão. Ou seja, há uma tentativa de Kant de defender a tese de que a natureza dotou o homem de qualidades que, quando desenvolvidas, conduzem a humanidade para um bem soberano.

Como explicitado, também no tópico anterior, esse texto de Kant acendeu algumas críticas que apontam para um teor contraditório entre o que o filósofo sustentou na *Crítica da Razão Pura* (1781) e o que sustentou em sua filosofia da história. Não só isso, o texto *Ideias de uma história universal* também foi alvo de juízos que consideram esse empreendimento um tanto quanto audacioso. Neste meio tempo, Kant elabora outros escritos onde intenta reforçar a sua tese de progresso do ponto de vista *teórico* da razão, tal como em *Crítica do Juízo* (1790). Todavia, nos anos seguintes, Kant dá um passo adiante em sua filosofia da história e propõe uma justificativa não só *teórica*, mas também *prática* para a sua ideia acerca do progresso humano, que pode ser contemplada nos opúsculos *Sobre a expressão corrente: Isto pode ser correto na teoria, mas nada vale na prática* (1793) e *À Paz Perpétua* (1795). Nesses textos, o autor propõe que a noção de progresso humano (abrangendo o progresso moral) deve ser justificada mediante o interesse da razão pelo alcance do que ela própria impõe como dever. Assim, Kant assevera:

[...] O conceito de dever, para se fundar, não precisa de nenhum fim particular, antes suscita, pelo contrário, um outro fim para a vontade do homem, a saber: contribuir por todos os meios para o soberano bem possível no mundo (a felicidade geral no universo, associada à mais pura moralidade e conforme com ela) – o que, por estar decerto em nosso poder de um lado, mas não dos dois, impõe à razão, do ponto de vista prático, a fé num Senhor moral do universo e numa vida futura. (Kant, [s. d.], p. 08).

Essa imposição da fé num Senhor moral, suscitada por Kant, também é tematizada na sexta proposição de *Ideias*, concernente à observação de que a espécie humana necessita de uma *barreira* capaz de limitar as ações que emergem de uma *vontade particular*, de maneira que obrigue o homem a obedecer a uma *vontade universalmente válida*. E de onde tirar esta barreira? Ou, melhor dizendo, este “Senhor”? De acordo com Kant, da própria espécie humana, isto é, não de um ser místico e sobrenatural, nem mesmo de um único homem, como um rei ou um papa, tendo em vista que este único homem pode querer gozar de seu poder de maneira injusta, abusando da liberdade de seus subordinados. Para tanto, o ideal é que essa fé seja depositada na esperança de alcançar uma *constituição civil* perfeitamente justa e universalmente válida que respeite a liberdade dos indivíduos (Kant, 2016).

Entretanto, Kant não é ingênuo na elaboração de sua teoria, pois ele próprio aponta que seu ideal de uma constituição civil perfeita é a tarefa mais difícil de todas e, muito provavelmente, impossível de ser completada em definitivo, tendo em vista que “de uma madeira tão retorcida, da qual o homem é feito, não se pode fazer nada reto. Apenas a aproximação a esta ideia nos é ordenada pela natureza”. (Kant, 2016, p. 12). Com isso Kant deixa claro que não há meios de *provar* teoricamente a sua tese de que o homem progride no curso da história, mas que há justificativas para crer nesse melhoramento do homem, tanto do ponto de vista teórico quanto prático. Diz o filósofo:

A esperança de melhores tempos, sem a qual um desejo sério de fazer algo de útil ao bem geral jamais teria aquecido o coração humano, sempre teve influência na atividade dos que rectamente pensam [...]. No triste espetáculo não tanto dos males que, em virtude das causas naturais, oprimem o género humano, quanto antes dos que os homens fazem uns aos outros, o ânimo sente-se, porém, incitado pela perspectiva de que as coisas podem ser melhores no futuro e, claro está, com uma benevolência desinteressada, pois já há muito estaremos no túmulo e não colheremos os frutos que em parte temos semeado. (Kant, [s. d.], p. 17).

Dessa maneira Kant envereda para razões subjetivas que *justifiquem* a tese acerca do progresso histórico e do melhoramento do homem. Com isso ressalta-se que, tanto as justificativas teóricas, quanto as justificativas práticas do filósofo não implicam ainda numa *prova* teórica acerca dessa ideia de progresso. Contudo, se levarmos em conta o argumento de Kant de que o homem é feito de *uma madeira retorcida de que não se pode fazer nada reto*, haverá motivos até para nos *contrapormos* à tese do melhoramento humano, tendo em vista que, se homem é mesmo tão imperfeito, como sustenta Kant, seria mais coerente aderir ao posicionamento pessimista e sustentar que o melhoramento da espécie é impossível, em vez de aderir ao posicionamento otimista em relação ao progresso do homem, não é mesmo?

Não para Kant. Pois, na acepção do filósofo, existem razões metafísicas que permitem a espécie humana crer na prova do progresso histórico (Nadai, 2017). Afinal, abandonando-nos a tal crença pessimista, não faria sentido colocar-nos em busca de uma constituição civil mais justa. Para além disso, proposições *normativas* não podem derivar de proposições descritivas, ou seja, mesmo que no curso da história muitos humanos não tenham agido por dever, isso não significa que comportar-se em prol do dever não seja um bom fundamento do ponto de vista da razão pura prática. Logo, “[...] do mesmo modo, do fato do “espetáculo de males” da história humana pregressa contrariar a ideia ou hipótese de que a humanidade pode progredir para um melhoramento político e moral, não se pode concluir que não devemos atuar de tal modo que este progresso seja possível”. (Nadai, 2017, p. 217).

É por este motivo que Kant endossa, em *À Paz perpétua*, a ideia de que a crença no *progresso moral* não é só uma questão de ter *esperança* num futuro melhor, mas é um *dever* que, sendo assumido pelos homens, permite avanços na edificação de uma constituição civil universalmente forte, capaz de abolir conflitos e conduzir à paz entre as nações. Somente assim seríamos dignos da verdadeira felicidade, uma vez que a isto só se alcança quando fazemos um bom uso da razão. Nesse sentido, a natureza não quer que o homem viva bem e em função de satisfazer os seus desejos particulares, mas quer que o homem trabalhe para tornar-se merecedor da vida e de seu bem-estar. Em *Sobre a expressão corrente*, ele afirma:

A experiência, que só pode ser interna, de que nenhuma ideia eleva mais o ânimo humano e o estimula até ao entusiasmo do que precisamente a de uma pura disposição moral que honra o dever acima de tudo, luta com os inumeráveis males da vida e até com as suas tentações sedutoras e, no entanto (como com razão se admite que o homem é disso capaz), sobre elas triunfa. Que o homem seja consciente de que pode porque deve – isso revela nele um abismo de disposições divinas que lhe fazem sentir, por assim dizer, um tremor sagrado perante a grandeza e a sublimidade do seu verdadeiro destino. (Kant, [s. d.], p. 17).

Desta maneira, arrematamos com Kant que, ainda que não se possa provar (ou refutar) a tese de que o progresso político e moral exista e está em curso, é um dever soberano da espécie trabalhar em prol deste progresso, a favor das gerações futuras. Assim, considerando que aquilo que o dever ordena *pode* ser realizado, é preciso ponderar que o melhoramento do homem seja, com isso, possível. Do contrário, não haveria motivos para tomarmos parte em ações que expressem preocupação com a prosperidade da nação e com o esclarecimento (*Aufklärung*) da humanidade.

O DEVER DE PROMOVER O SUMO BEM

Immanuel Kant, ao conformar-se como filósofo da moral, defende em distintos momentos de sua obra que toda a filosofia, seja ela voltada para interesses teóricos ou práticos, diz respeito a regras. Por exemplo: ao que concerne ao âmbito teórico, tematiza-se regras voltadas ao conhecimento; já no âmbito prático, trabalha-se regras voltadas à conduta e a liberdade humanas. Assim, remetendo à filosofia prática, pode-se assegurar que quando esta se ocupa com as regras que orientam o comportamento dos homens, seus interesses situam-se, então, no campo da *moralidade* (Krassuski, 2011).

Em síntese, são as regras morais e éticas que oferecem um norte para a vida moral dos indivíduos – ao menos quando estes as encaram na qualidade de *dever*. E é neste contexto da tematização da moralidade e das exigências para a fundamentação da moral que Kant se aprofunda na noção de *sumo Bem*. Ademais, ressalta-se que a doutrina do sumo Bem emerge na obra do filósofo antes mesmo do desenvolvimento de sua filosofia da história, tendo sido explorada já na *Crítica da Razão*

Pura, onde a noção é definida como “a ideia de um mundo moral” que, mesmo na qualidade de *ideia*, pode influenciar o mundo do ser sensível a agir em consonância com as leis morais. Desta maneira, a doutrina do sumo Bem pressupõe, então, que a crença num mundo moral tem o poder de impulsionar o sujeito moral a lançar-se na busca de transformar o mundo sensível em um mundo moral. Não por acaso essa tese guarda muita semelhança com a filosofia da história que Kant desenvolveu e, por isso, não é incomum que intérpretes invistam numa aproximação entre a filosofia da história e a doutrina do sumo Bem (Nadai, 2017).

No manuscrito *Lições de Ética*, publicado tardiamente no ano de 1930, Kant analisa os sistemas morais da antiguidade que o permitiram avançar na elaboração dos fundamentos para a sua própria doutrina. Ele então assume isso:

Tendo como referência as escolas da antiguidade, o conceito de sumo Bem é concebido como um ideal, como uma medida máxima segundo a qual se pode determinar e mensurar todas as coisas. Trata-se de um modelo para todos os nossos conceitos de bem. Mas qual é o maior bem possível? Quando se pensa no melhor dos mundos possíveis, supõe-se estar incluídos nele ao mesmo tempo dois princípios de perfeição. De um lado, está o princípio da boa conduta e da dignidade, a saber, a virtude, que consiste na perfeição do livre-arbítrio. Do outro lado, contraposto a ele, encontra-se o estado máximo de satisfação dos seres humanos, ou seja, a felicidade, que corresponde à perfeição do bem-estar. (Kant, 2018, p. 19).

Assim, podemos dizer que o sumo Bem (*höchstes Gut*) é uma “combinação de felicidade e do mérito para ser feliz”. (Caygill, 2000, p. 300). Isto, pois, na esteira da noção de sumo Bem, a felicidade por si só não é para a razão um bem perfeito [bem supremo], tendo em vista que a razão não aprova a realização de uma vontade particular se esta não estiver ligada com o *mérito* para o alcance da felicidade, ou seja, ligada com a conduta moral correta. Com isso, “[...] tanto a felicidade quanto a liberdade moral *per se* não são adequadas para servir ao sumo Bem. Deve ser a uma combinação de ambas que reúne a moralidade ou o ‘mérito de ser feliz’ com a esperança de felicidade real”. (Caygill, 2000, p. 301).

Esse sistema moral pressupõe, portanto, que o mundo perfeito é aquele onde a *felicidade* e a *virtude* agem numa conjuntura complementar, de maneira que os seres humanos possam gozar de liberdade e felicidade, contanto que sejam dignos de sê-lo mediante o desenvolvimento de suas virtudes. É neste ponto que Kant se distancia das doutrinas morais correntes, tanto das modernas quanto das antigas, uma vez que para ele a felicidade, por si só, não implica a realização do sumo Bem. Nesse sentido, Kant imputa a ideia de que dentro de um sistema moral a felicidade não deve ser o alvo primordial, mas a união da felicidade e da virtude é que deve constituir este alvo (Krassuski, 2011). Com isso, “a ideia do sumo Bem permite articular a reflexão do seguinte modo: o sumo Bem se refere a um conceito heterogêneo no qual estão implicados dois elementos, o bem-estar e a boa conduta, felicidade e virtude, que são, por sua vez, diferentes um do outro”. (Krassuski, 2011, p. 164).

Por isso, considerando essa diferença entre os elementos “felicidade” e “virtude”, Kant distingue o que seria o “sumo bem supremum” e o “sumo bem consumado”. O primeiro é relativo unicamente à virtude, enquanto o segundo refere-se à união entre a virtude e a felicidade. Ademais, considerando que, na *Crítica da Razão Prática*, Kant define a felicidade como um conjunto de princípios práticos materiais determinados pela vontade e que estes princípios têm por objetivo a conquista da sensação de prazer que o sujeito espera do objeto, é preciso delimitar o que Kant quer dizer por *felicidade* – enquanto um conceito racional, isto é, concebido desde a razão – que é como ele se exprime quando se refere à doutrina do sumo Bem (Nadai, 2017).

Quando se trata da noção de felicidade no campo de reflexão do sumo Bem, é preciso saber que a felicidade, do ponto de vista racional, não é o sentimento que advém de ações particulares que têm em vista o prazer por meio de condutas contrárias à moralidade. No âmbito do sumo Bem a felicidade é um “estado de ânimo decorrente do sucesso da ação de alguém que já converteu seu modo de pensar de modo a adquirir um caráter bom e que, por isso, visa promover a moralidade no mundo ou o sumo Bem”. (Nadai, 2017, p. 283). Isto, pois, assim como o sujeito racional, o sujeito moral é afetado por carencias naturais, como a necessidade de sentir-se feliz. Assim, seguindo o princípio da vontade pela lei moral, a felicidade do sujeito moral é condicionada pela promoção do bem e o ensejo de constituir um mundo moral.

Agora que compreendemos previamente os fundamentos basilares que compõem a doutrina do sumo Bem, poderíamos perguntar então: do que se trata o *dever* de promover o sumo Bem? Kant considera que apenas a ação moral tem o poder de promover o sumo Bem, sendo que, tendo buscado se aproximar do sumo Bem, o sujeito moral pode gozar de uma autêntica felicidade. Para ele a lei moral é um *dever* incondicional, sendo o sumo Bem a meta de conquista daquele que, agindo sob esse dever, é competente para construir um mundo moral. Nesse sentido, se o único modo de conquistar o sumo Bem é por meio da realização de ações morais, logo, fomentar um mundo moral é um dever incondicional. Em outras palavras:

[...] sumo Bem é um fim da razão pura prática e corresponde à ideia de um mundo moral; somente a ação de um sujeito que se determina pela lei moral pode promover um mundo moral; a lei moral comanda incondicionalmente; logo, a promoção do mundo moral é também comandada incondicionalmente. (Nadai, 2017, p. 288).

Visto isso, da mesma maneira que Kant argumenta, na elaboração do imperativo categórico, que a vontade humana deve guiar-se pelo princípio de uma legislação universal, destaca-se que essa força normativa agirá, também, em prol da promoção do sumo Bem. Deste modo, “a promoção de um mundo moral é um fim necessário da razão pura prática, mas este fim só pode ser alcançado por uma vontade que se determina pela lei moral. Por isso, a força normativa do dever moral está contida no dever de promover o sumo Bem”. (Nadai, 2017, p. 288). Por fim, reconhecer que o sumo Bem é um fim intrínseco à lei moral é uma maneira de fazer com que as ações morais se tornem desejadas pelo povo.

Pois, ao assumir o dever de lapidar as próprias virtudes e alcançar a prosperidade em prol do sumo Bem, nos doamos ao trabalho de tornar o mundo melhor não só para nós mesmos, mas para todos os seres humanos e as gerações futuras. Finalizando com Kant: “Temos aqui um dever de índole peculiar, não dos homens para com os homens, mas do gênero humano para consigo mesmo. Toda a espécie de seres racionais está objetivamente determinada, na ideia, a saber, ao fomento do bem supremo como bem comunitário”. (Kant *apud* Krassuski, 2011).

REFERÊNCIAS

CAYGILL, Howard. **Dicionário Kant**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

Kant, I. **Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático**. Tradução de Clélia Aparecida Martins. São Paulo: Iluminuras, 2006.

Kant, I. **Ideia de uma história universal do ponto de vista cosmopolita**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016.

Kant, I. **Lições de Ética**. Traduzido por Bruno Cunha e Charles Feldhaus. São Paulo: Editora Unesp, 2018. pp. 7-53 [extrato].

Kant, I. **Sobre a expressão corrente: Isto pode ser correto na teoria, mas nada vale na prática**. Trad. Artur Morão. LusoSofia: Press, [s. d.]. Disponível em: http://www.lusosofia.net/textos/kant_immanuel_correcto_na_teorica.pdf. Acesso em: 17 de maio de 2023.

KLAINGELD, Pauline. Kant, história e a ideia de desenvolvimento moral. **Revista Cadernos de filosofia alemã**. Nº 18, (2011): 105-132.

KRASSUSKI, Jair A. A ideia do Sumo Bem e a teoria moral kantiana. **Studia Kantiana**. n. 11 (2011): 162-177.

NADAI, Bruno. **Progresso e moral na filosofia da história de Kant**. São Paulo: Editora UFABC, 2017.

